

**Local e data:** Dia 02 (dois) de outubro de 2001, às 10:00h (dez horas), nos escritórios da Companhia localizados na Av. Alte. Sílvio de Noronha, nº 361, Castelo, Rio de Janeiro, RJ; **Presença:** os conselheiros de administração da companhia, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Ozires Silva, presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Jacqueline Taques de Souza Kühn, advogada da companhia, para servir de secretária. O Conselho de Administração, a fim de cumprir com o estabelecido pelo Regulamento de Mercado Nível 1 da Bovespa, aprovou, à unanimidade, o seguinte conjunto de normas e procedimentos a serem adotados pelos administradores da Companhia, cujo inteiro teor é o seguinte: “**NORMAS DE CONDUTA DOS ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS E ACIONISTAS CONTROLADORES.** SEÇÃO I. **PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA.** 1. O presente Código de Conduta tem por objetivo o estabelecimento de elevados padrões de conduta, a serem observados pelos Administradores (conselheiros de administração e diretores), Conselheiros Fiscais e Acionistas Controladores da **VARIG Participações em Transportes Aéreos S.A.** no que se refere, especificamente, à negociação dos Valores Mobiliários de emissão da própria Companhia e à divulgação e ao uso de informações. SEÇÃO II. **PRINCÍPIOS.** 2. Os Administradores, Conselheiros Fiscais e Acionistas Controladores deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa fé, lealdade, veracidade e, ainda, sem prejuízo das regras específicas adiante estabelecidas. 3. Os Administradores, Conselheiros Fiscais e Acionistas Controladores devem atentar para a sua responsabilidade social, especialmente para com os

especialmente, dos acionistas da Companhia para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. 6.É também dever dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Acionistas Controladores assegurar que a divulgação de informações acerca da situação patrimonial e financeira da Companhia seja correta, completa e contínua. SEÇÃO III. DEFINIÇÕES. 7.Valores Mobiliários. A expressão "Valores Mobiliários" é empregada neste Código em seu sentido mais amplo abrangendo quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, todos de emissão da Companhia e seus derivativos, como também inclui-se nessa definição, para efeito do disposto neste Código, os Valores Mobiliários que forem de titularidade do cônjuge dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Acionistas Controladores, quando pessoas físicas, bem como de seus companheiros(as) e dependentes, sendo estes últimos aqueles assim incluídos na declaração do imposto de renda. 8.Informação Relevante. Considera-se relevante qualquer ato ou fato, ocorrido ou não no âmbito interno da Companhia, que possa influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários de sua emissão e na decisão dos investidores em negociá-los ou exercerem quaisquer direitos sobre eles. 9. Informação Privilegiada. Considera-se informação privilegiada aquela que seja considerada como relevante e ainda não divulgada ao mercado. SEÇÃO IV. DEVER DE NÃO UTILIZAR A INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA AINDA NÃO DIVULGADA. 10.Os Administradores, Conselheiros Fiscais e Acionistas Controladores deverão: 10.1.Comunicar à empresa e à BOVESPA os seus planos de negociação periódica dos Valores Mobiliários de emissão da Companhia que possuam. A comunicação deverá conter, no mínimo, se o plano é de investimento ou

reduzir o capital social, de distribuir dividendos ou bonificação em ações ou emitir outros Valores Mobiliários, e a publicação dos respectivos editais ou anúncios.” Não havendo outro assunto a tratar, foi, antes de encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração e por mim, secretária, que dela tirei as cópias necessárias para os fins legais. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2001. (aa) Ozires Silva - Presidente. Joaquim Fernandes dos Santos - Vice Presidente. Harro Fouquet. Luiz Carlos Buaes. Gilberto Silveira dos Santos. Jacqueline Taques de Souza Kühn – Secretária da reunião.”

Certifico que esta é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio.

Jacqueline Taques de Souza Kühn

Secretária da reunião